



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Nota Técnica nº: 6/2020 - SAIS- 03083

ASSUNTO: Atualiza informações sobre o uso da Cloroquina como terapia adjuvante no tratamento de formas graves do COVID-19.

O Ministério da Saúde (MS) disponibilizou o uso do medicamento **Cloroquina 150mg** como terapia adjuvante no tratamento de formas graves do COVID-19, por meio da Nota Informativa nº 6/2020-DAF/SCTIE/MS, anexo.

Considerando a inexistência de terapias farmacológicas e imunobiológicos específicos para COVID-19, publicações recentes com dados preliminares sobre o uso da cloroquina e hidroxicloroquina em pacientes com COVID-19, sugerindo que esses fármacos podem inibir a replicação de SARS COV 2.

A Cloroquina é uma 4-aminoquinolina com rápida atividade esquizonticida para todas as espécies de *Plasmodium e gametocida para P.vivax, P.malariae, P.ovale* sem eficaz para as formas eritrocíticas dessas três espécies.

Indicações na Terapia Adjuvante nas Formas Graves

Situação Clínica	Recomendação	Considerações
<p>Pacientes hospitalizados com formas graves da COVID-19*</p> <p>Casos críticos da COVID-19**</p>	<p>Cloroquina (***):</p> <p>3 comp. de 150mg 2x/dia no 1º dia (900mg de dose de ataque) seguido de 3 comp. 150 mg 1x/dia no 2º, 3º, 4º e 5º dias (450mg/dia)</p> <p>OU</p> <p>Hidroxicloroquina:</p> <p>1 comp. 400mg 2x/dia no 1º dia (800mg dose de ataque), seguido de 1 comp. 400 mg 1x/dia no 2º, 3º, 4º e 5º dias (400mg/dia)</p>	<p>Verifique o eletrocardiograma (ECG) antes do início, risco de prolongamento do intervalo QT. O risco é maior em pacientes em uso de outros agentes prolongadores do intervalo QT. Manter monitoramento do ECG nos dias subsequentes</p>
<p>*Dispnéia, frequência respiratória $\geq 30/\text{min}$, $\text{SpO}_2 \leq 93\%$, $\text{PaO}_2/\text{FiO}_2 < 300$ e/ou infiltração pulmonar $> 50\%$ dentro das 24 a 48 horas</p> <p>**Falência respiratória, choque séptico e/ou disfunção de múltiplos órgãos</p> <p>***Para pacientes abaixo de 60Kg, fazer ajuste de dose para 7,5mg/Kg de peso.</p>		

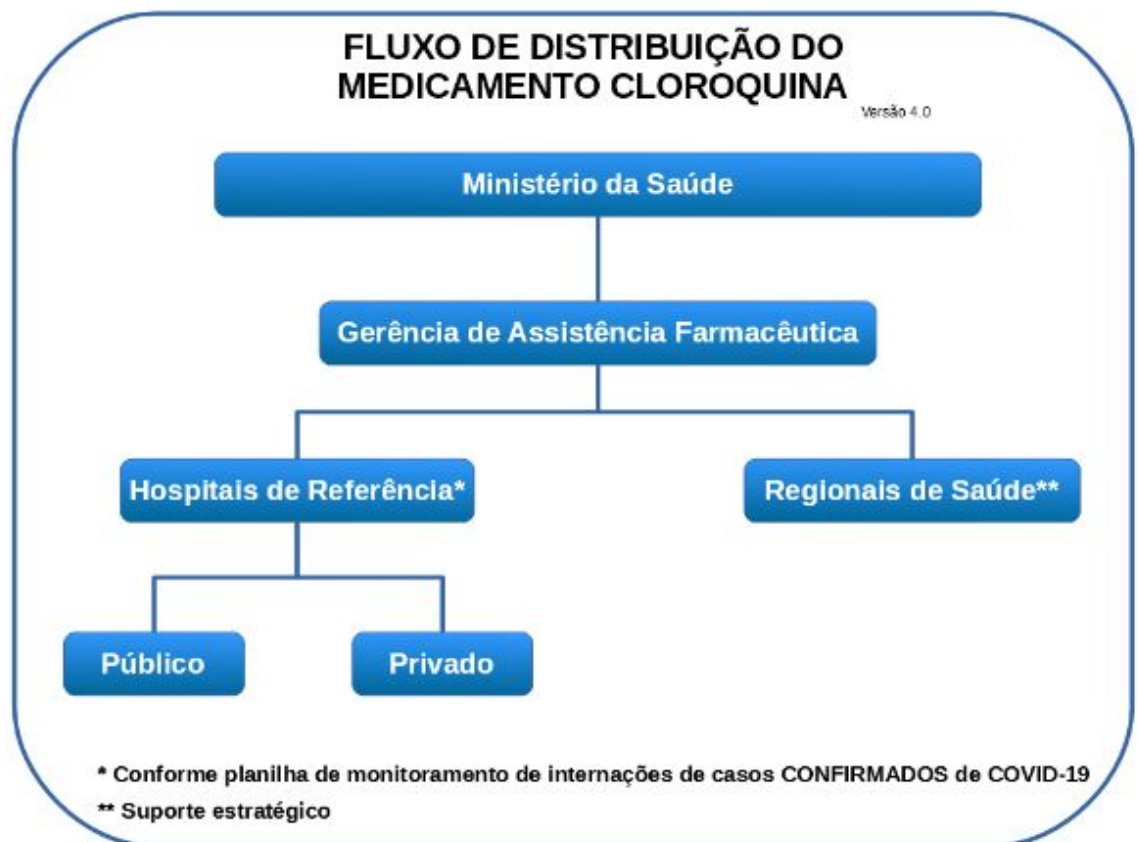
Observações:

- A escolha da antibioticoterapia ficará a critério da equipe médica do hospital, de acordo com as recomendações da comissão de infecção hospitalar local;
- Cada paciente receberá 2 blister com 10 comprimidos, para evitar fracionamento.

Distribuição do Medicamento Cloroquina 150mg - COVID-19

A Gerência de Assistência Farmacêutica (GERAF) é responsável pela distribuição do medicamento, conforme Fluxo de Distribuição do Medicamento Cloroquina 150mg - COVID-19, anexo, para os Hospitais de Referência* da Rede Pública e Privada, por meio do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HORUS) e Regionais de Saúde/Coordenação de Atenção à Saúde/Assistência Farmacêutica, como suporte estratégico no armazenamento e distribuição para os Hospitais de Referência dos municípios jurisdicionados.

Fluxo de Distribuição do Medicamento Cloroquina 150mg - COVID-19



A primeira distribuição será realizada aos hospitais, conforme planilha de monitoramento de Internações de casos CONFIRMADOS de COVID 19. Posteriormente a reposição dar-se-á mediante o envio de e-mail para GERAF: sais.geraf.saude@goias.gov.br ou farmacia.go@gmail.com.

Mensalmente as unidades deverão encaminhar a GERAF, Mapa de Consumo Mensal, anexo I e arquivo digital dos **Formulários de Solicitação do Medicamento CLOROQUINA 150mg cpr – COVID-19**, anexo II.

Os Hospitais de Referência que não possuem cadastramento no sistema HORUS deverão encaminhar os dados abaixo à GERAF:

Nome do Hospital:

Código CNES:

Farmacêutico Responsável:

CRF:

Telefones (se possível incluir celular)

A **dispensação** do medicamento Cloroquina 150mg cpr, deverá ser mediante a apresentação do Formulário de Solicitação do Medicamento CLOROQUINA 150mg cpr – COVID-19, devidamente preenchido e assinado pelo médico assistente, seguindo as indicações descritas na Nota Informativa nº 6/2020-DAF/SCTIE/MS. O referido formulário ficará arquivado na farmácia.

Esclarecimentos adicionais poderão ser direcionados à GERAF, por e-mail: sais.geraf.saude@goias.gov.br ou farmacia.go@gmail.com e pelos telefones: (62) 3201.4966/4967/4968.

Maria Bernadete Souza Napoli
Gerente de Assistência Farmacêutica

Sandro Rogério Rodrigues Batista
Superintendente de Atenção Integral à Saúde

Referência:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Nota Informativa nº6/2020-DAF/SCTIE/MS-Brasília,2020.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, em GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI, Gerente**, em 22/04/2020, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA, Superintendente**, em 22/04/2020, às 10:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012625892** e o código CRC **3889AE57**.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
AVENIDA 136 S/N Qd.F44 Lt. - Bairro SETOR SUL - CEP 74093-250 - GOIANIA - GO - ED.
CESAR SEBBA - 8º ANDAR



Referência: Processo nº 202000010014704



SEI 000012625892